



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2000

SÚMULA: “Estabelece o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré sanciono a seguinte.

RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Para a execução dos serviços administrativos haverá na Câmara Municipal o pessoal abaixo discriminado:

I - Cargos de Provimento em Comissão:

Nº	Cargos	Símbolo
01	Diretor Executivo	CC-1
01	Chefe de Gabinete	CC-2
09	Assessores de Comissões	CC-2
01	Chefe de Finanças	CC-4
01	Assessor Jurídico	CC-4

II - Cargos de Provimento Efetivo:

Nº	Cargos	Símbolo
03	Assistente de Administração	05
02	Servente	02
02	Telefonista	02

Artigo 2º - Os valores mensais para os símbolos e níveis, a que se refere o artigo anterior, são os fixados conforme o Anexo I, tabelas “A” e “B” que é parte integrante desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - Os cargos de Provimento Efetivo, vagos ou que vierem a vagar, serão sempre providos mediante prévia autorização em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos concursos realizados pela Câmara Municipal as normas gerais reguladoras de concursos adotados pelo Executivo Municipal.

Artigo 4º - Os Cargos de Provimento em Comissão mencionados no Artigo 1º são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no Serviço Público.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré poderá conceder gratificação aos cargos de que trata o Artigo 1º (primeiro), entre os limites de dez a cem por cento dos vencimentos fixados

Artigo 5º - O regime jurídico do pessoal da Câmara será o mesmo adotado para os servidores do Executivo Municipal, inclusive no que respeita aos deveres, direitos e vantagens.

Artigo 6º - O Presidente da Câmara mandará abrir, em fichas próprias, os assentamentos relativos à vida funcional de cada servidor do Legislativo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I Tabelas de Vencimentos

Tabela "A"

Cargos de Provimento em Comissão	
Símbolo	Vencimento Mensal
CC-1	R\$ 2.200,00
CC-2	R\$ 2.000,00
CC-4	R\$ 1.000,00

Tabela "B"

Cargos de Provimento Efetivo	
Nível	Vencimento Mensal
1	R\$ 180,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 600,00
7	R\$ 700,00
8	R\$ 800,00
9	R\$ 900,00
10	R\$ 1.000,00
11	R\$ 1.100,00
12	R\$ 1.200,00
13	R\$ 1.300,00
14	R\$ 1.400,00
15	R\$ 1.500,00
16	R\$ 1.600,00
17	R\$ 1.700,00

Lido no Expediente da Sessão

do dia 31 / 10 / 00

[Assinatura]
Secretário

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO
POR 8 votos a favor e 2 contrários
SALA DAS SESSÕES, 01 / 10 / 00

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM segunda DISCUSSÃO
POR 7 votos a favor e 01 voto contrário
SALA DAS SESSÕES, 08 / 11 / 00

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM Terceira DISCUSSÃO
POR 7 votos a favor e 2 contrários
SALA DAS SESSÕES, 09 / 11 / 00

[Assinatura]
Presidente

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2000

[Assinaturas]

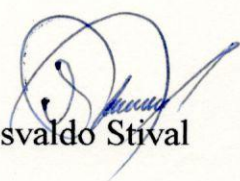


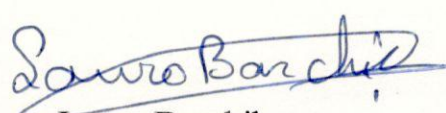
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil dezessete horas, reuniram-se no local próprio de reuniões da Câmara, os Seguintes vereadores: João Antonio Bini, Osvaldo Stival e Lauro Barchik, iniciados os trabalhos para analisar o Projeto de Resolução nº 004/2000, de autoria do Poder Legislativo Municipal com a seguinte súmula: "Estabelece o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré", após analisar cuidadosamente o referido projeto acima citado e ao que cabe a esta Comissão analisar, opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais. É o Parecer.


João Antonio Bini


Osvaldo Stival


Lauro Barchik



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Justiça e Redação, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil às dezessete horas, no local próprio de reuniões da Câmara, com as presenças dos Seguintes vereadores: Celeste Gregório Marcilio, João Antonio Bini e Reimundo Prestes de Siqueira, iniciados os trabalhos para analisar o Projeto de Resolução n.º 004/2000, de autoria do Poder Legislativo Municipal com a seguinte súmula: “Estabelece o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré”. Após analisar cuidadosamente o referido projeto acima citado e ao que cabe a esta Comissão analisar, opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais. É o Parecer.

Celeste Gregório Marcilio

João Antonio Bini

Reimundo Prestes de Siqueira